



**NITERÓI**  
SEMPRE À FRENTE

Desenvolvimento  
Econômico - SEDEN

"2º TERMO ADITIVO"

AO

CONTRATO SEDEN Nº 002/2021

Aos sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e hum, por este Termo Aditivo, de um lado o **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.521.748/0001-59, sede na Rua Visconde de Sepetiba, 987/10º andar, Centro – Niterói – Cep: 24.020-206, neste ato representada pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico, Sr. **LUIZ PAULINO DE CARVALHO MOREIRA LEITE**, portador da carteira de Identidade/RG nº 04.112030-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 101.702.517-72, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado "**CONTRATANTE**" e a empresa **ALELO S.A.** situada na Alameda Xingu, nº 512, 3º, 4º e 20º andares, Alphaville Centro Industrial e Empresarial – SP, CEP 06.445-030 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.740.876/0001-25, representada neste ato por **BIANCA ROSA CAMPOS VALENTE** brasileira, RG nº 34.076.47-9 – SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 300.169.948-50 e **MARCIO ALVES ALENCAR** brasileiro, RG nº 62.441.913-7 – SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 072.003.057-90, daqui por diante denominada "**CONTRATADA**", tendo em vista **autorização** do Sr. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico datada de **29/09/2021**, contida no processo nº **600/000051/2021**, com amparo no art. 14 da Medida Provisória nº 1.047, de 03 de maio de 2021, na Mensagem Executiva nº 030/2021 e na Lei nº 3.637/2021, que autorizou o Poder Executivo do Município de Niterói a prorrogar até dezembro de 2021 os benefícios emergenciais, tem entre si certo e ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato SEDEN nº 002/2021, firmado em 05 de julho de 2021, que tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de emissão e gestão de cartão com tarja magnética, bem como disponibilização de benefícios no cartão, contemplando carga e recarga de valor**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – (Do objeto)** - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato SEDEN nº 002/2021, relativo à prestação de serviços de emissão e gestão de cartão com tarja magnética, bem como disponibilização de benefícios no cartão, contemplando carga e recarga de valor, com fundamento no artigo 14, da MP nº 1.047/2021 e no *caput* da Cláusula Segunda do Contrato SEDEN nº 002/2021.



**NITERÓI**  
SEMPRE À FRENTE

Desenvolvimento  
Econômico - SEDEN

**CLÁUSULA SEGUNDA – (Da prorrogação do prazo):** Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 3 (três) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 6 (seis) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA – (da dotação orçamentária):** As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificados:

Natureza das Despesas: 339045

Fonte de Recurso: 538

Programa de Trabalho: 520123.692.0148.7777

Nota de Empenho: 1903

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA QUARTA (Do Pagamento):** Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá repassar à **CONTRATADA** o valor estimado de até R\$ 3.357.460,50 (três milhões e trezentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

**CLÁUSULA QUINTA – (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato):** Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ R\$ 3.357.460,50 (três milhões e trezentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos e sessenta reais e cinquenta centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 10.014.738,50 (dez milhões e quatorze mil e setecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

**CLÁUSULA SEXTA (Da Garantia):** A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual, no valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidade previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993





**NITERÓI**  
SEMPRE À FRENTE

Desenvolvimento  
Econômico - SEDEN

**CLÁUSULA SÉTIMA (Ratificação):** As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA OITAVA (Publicação e Controle):** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E, por se acharem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

  
**LUIZ PAULINO DE CARVALHO MOREIRA LEITE**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico  
Luiz Paulino de C. Moreira Leite  
Secretário de Desenvolvimento  
Econômico  
Matrícula: 245.904-0

MUNICÍPIO DE NITERÓI

DocuSigned by:  
BIANCA ROSA CAMPOS VALENTE  
Assinado por: BIANCA ROSA CAMPOS VALENTE,30016084950  
CPF: 30016084950  
Data/Hora da Assinatura: 08/10/2021 13:19:43 BRT  
ICP-Brasil  
464F0CFAC9DE4F0E20F440C784C3C53

**BIANCA ROSA CAMPOS VALENTE**

CPF: 300.169.948-50

DocuSigned by:  
Marcio Alves Alençar  
Assinado por: MARCIO ALVES ALENÇAR,07200305790  
CPF: 07200305790  
Data/Hora da Assinatura: 08/10/2021 10:18:07 BRT  
ICP-Brasil  
BEF3F0CB3244AC483FCD0D30861FA8

**MARCIO ALVES ALENÇAR**

CPF: 072.003.057-90

ALELO S.A.